



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 14/2017

Data da Reunião Ordinária – 29 de junho de 2017

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Maria José Pereira

Cargo: Assistente Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 29 de junho de 2017, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Relatório de Avaliação da Implementação das AAAF e da CAF no Concelho de Constância - Ano Letivo 2016/2017 -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 - Balancete -----

2.2 - Pagamentos -----

3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS -----

3.1 - Empreitada "Construção de Cave - Centro Escolar de Santa Margarida" - Auto de Receção Definitiva -----

3.2 - Empreitada "Centro Escolar de Santa Margarida - Parede Corta-Fogo" - Auto de Receção Definitiva -----

3.3 - Cesarina Rosa da Silva Pires - Alteração em Habitação e Alojamento Local -----

4. SUBSÍDIOS E PARTICIPAÇÕES -----

4.1 - Sociedade Recreativa Portelense - Pedido de apoio - oferta de taça - Ratificação -----

4.2 - Sociedade Recreativa Portelense - Pedido de apoio - oferta de taça -----

5. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

5.1 - Unidades Móveis de Intervenção Precoce - Minuta de protocolo MOBI.E -----

5.2 - Viagem de Estudo 2017 - Proposta -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 29 de junho de 2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Senhores Vereadores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão. ----- Esteve também presente na reunião: Maria José Pereira, Assistente Técnica. ----- Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “No parque de estacionamento em frente há minha casa, existe uma oliveira que tira visibilidade a quem entra na Rua do Moinho de Vento.” -----

Intervenção do Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão, da CDU: “Esse assunto vai ser resolvido logo que estejam reunidas as condições para tal.” -----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Proponho que seja elaborado um voto de pesar pelas vítimas do incêndio em Pedrógão Grande. -----

Fui abordado pelo munícipe António Pratas, residente em Aldeia, freguesia de Santa Margarida da Coutada, que já alertou a Câmara Municipal para o facto de existirem dois terrenos privados a necessitarem de limpeza de vegetação, não tendo obtido resposta.” -----

Intervenção do Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão, da CDU: “O município através do Gabinete Técnico Florestal está a diligenciar no sentido de identificar quem são os proprietários dos terrenos por limpar, para serem notificados.” -----

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “Manifesto a minha preocupação pela falta de limpeza dos terrenos, e aquilo que daí possa advir no caso de incêndio no nosso concelho.” -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. EXPEDIENTE-----

1.1 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AAAF E DA CAF NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA - ANO LETIVO 2016/2017: Foi presente Relatório de Avaliação da Implementação das Atividades de Animação e de Apoio à Família e do Complemento de Apoio à Família. -----

Alberca
- 3 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 – BALANCETE: a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 28 de junho de 2017, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: € 1.746,21** (mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte um cêntimos); **Instituições de Crédito: € 733.118,39** (setecentos e trinta e três mil cento e dezoito euros e trinta e nove cêntimos); **Soma: € 735.976,60** (setecentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis euros e sessenta cêntimos); **Em Documentos: € 12.940,93** (doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: € 748.917,73** (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e dezassete euros e setenta e três cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: € 598.031,05** (quinhentos e noventa e oito mil trinta e um euro e cinco cêntimos); **Operações de Tesouraria: € 137.945,55** (cento e trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

2.2 – PAGAMENTOS: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 12/06/2017 a 23/06/2017, na importância global, de **€ 384.919,76** (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezanove euros e setenta e seis cêntimos). -----

-----3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS-----

3.1 - EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE CAVE - CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA" - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivas das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado simplesmente por CCP. -----

Em função do exposto, propõe-se que o *auto de receção definitiva* da empreitada supra citada e que se anexa, elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo. --

V. Benício
- 4 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

Em função do disposto, uma vez aprovado o auto de receção definitivo, e mediante a vistoria efetuada não foram apontados quaisquer defeitos à obra supracitada, pelo que o período de garantia de cinco anos já foi extinto no final do passado ano de 2016, podendo desta forma a partir dessa data ser liberada a garantia bancária ainda em poder da Câmara. Em virtude da empresa adjudicatária ter entrado num processo de insolvência, o contacto de alguém responsável da empresa foi difícil, pelo que o respetivo auto de receção definitivo será apenas assinado pelo representante do dono de obra.” --

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA: “Da empreitada, Construção de Cave – Centro Escolar de Santa Margarida, adjudicada a ALPESO – CONSTRUÇÕES, S.A., pelo MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, por contrato de dezanove de setembro de dois mil e onze, pela importância de € 31.181,55 (trinta e Um Mil Cento e Oitenta e Um Euros e Cinquenta e Cinco Cêntimos). -----

Aos Cinco (5) dias de janeiro de Dois Mil e Dezassete, compareceram no local da obra o Sr.º Sérgio Paulo Fernandes Correia como representante do dono da obra e a Srª Célia Márcia Marques Vicente como representante do adjudicatário, tendo verificado que os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o auto de receção. -----

3.2 - EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA - PAREDE CORTA-FOGO" - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivos das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado simplesmente por CCP. -----

Em função do exposto, propõe-se que o *auto de receção definitiva* da empreitada supra citada e que se anexa, elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo. --

Em função do disposto, uma vez aprovado o auto de receção definitivo, e mediante a vistoria efetuada não foram apontados quaisquer defeitos à obra supracitada, pelo que o período de garantia de cinco

- 5 - 



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

anos fica extinto, podendo desta forma a partir desta data ser liberada a garantia bancária ainda em poder da Câmara. Mais se informa que em virtude da empresa adjudicatária se encontrar em processo de insolvência foi difícil o contato com alguém responsável da mesma, razão pela qual o auto foi assinado apenas pelo representante do dono da obra.” -----

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA: “Da empreitada, Parede Corta-Fogo – Centro Escolar de Santa Margarida, adjudicada a ALPESO – CONSTRUÇÕES, S.A., pelo MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, por contrato de vinte e nove de setembro de dois mil e onze, pela importância de € 8.789,08 (Oito Mil Setecentos e oitenta e Nove Euros e Oito Cêntimos). -----

Aos seis (6) dias de janeiro de Dois Mil e Dezassete, compareceram no local da obra o Sr.º Sérgio Paulo Fernandes Correia como representante do dono da obra e o Sr.º _____ como representante do adjudicatário, tendo verificado que os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o auto de receção. -----

3.3 - CESARINA ROSA DA SILVA PIRES - ALTERAÇÃO EM HABITAÇÃO E ALOJAMENTO LOCAL - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO -----

PARECER TÉCNICO: “IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE -----

O processo em análise diz respeito à execução de alterações em habitação e alojamento local existente num prédio misto, com a área total de 2.240m², composto por horta, oliveiras e construção rural com a área de 65,60 m² (a parte rústica) e por: -----

- a) Casa de rés-do-chão destinada a comércio - s.c. - 54 m²; -----
- b) Casa de rés-do-chão destinada a habitação - s.c.: 69,61 m²; -----
- c) Casa de rés-do-chão e primeiro andar para habitação - s.c. 115,10 m² - e logradouro-29,70 m²;
- d) Casa de rés-do-chão e primeiro andar para comércio - s.c. - 165,80 m² – e logradouro - 7,85 m²; -----
- e) Garagem - s.c. 37,41 m² (a parte urbana); -----

Em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que comprova igualmente a legitimidade da requerente; que se situa numa zona definida pelo Plano Diretor Municipal (PDM) como solo rural – aglomerados rurais, correspondente ao lugar de Pereira. A intervenção incide no artigo urbano n.º 2403, que corresponde à descrição da alínea c). -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS

A característica da construção respeita o disposto no quadro 4 do artigo n.º 25 do PDM em causa, designadamente no que respeita às áreas de implantação e construção (137,91 m² e 217,40 m², respetivamente), n.º de pisos (2 acima de cota de soleira), n.º de fogos (1) e respetivo uso, com uma volumetria de 1739,2 m³ e com uma cércea de 8 m.

No dia 31-03-2017 foi enviado o pedido de consulta a entidade externa através da plataforma SIRJUE, necessário neste caso, ao abrigo dos artigos n.º 13.º e 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, no âmbito da localização.

Com uma data limite de resposta de 03-05-2017, atendendo ao facto da intervenção se situar, de acordo com o número 2 do artigo n.º 6 do PDM em vigor, em solos que integram a Servidão do Campo de Instrução Militar de Santa Margarida, definidos de acordo com o Decreto n.º 41 039/1957, de 22 de março, foi consultada a Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED) (Ministério da Defesa Nacional), única entidade a consultar.

Não foi emitido qualquer parecer por esta entidade até à data limite de resposta, pelo que se considera ter um sentido favorável, pois de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 13.º do RJUE, considera-se haver concordância da entidade com a pretensão formulada se o respetivo parecer não for recebido dentro do prazo fixado.

IMPACTO NA ENVOLVENTE E INTERVENÇÃO NO EXTERIOR DO IMÓVEL

Formalmente, no que se refere ao seu aspeto exterior, verifica-se uma adequada inserção urbana e paisagística da edificação na envolvente. Os materiais e cores propostos para acabamentos e revestimentos estão de acordo com o determinado no regulamento de acabamentos em vigor.

INTERVENÇÃO PROPOSTA

A intervenção proposta incide na reabilitação das fachadas e na reabilitação do pavimento do terraço. - Substituição dos materiais dos vãos de janelas e portas por materiais mais eficazes no isolamento térmico da moradia, e também na criação de novos vãos.

No interior pretende-se facilitar a comunicação entre a sala de estar e a cozinha, assim como construir uma nova instalação sanitária adequada a pessoas com mobilidade condicionada.

Funcionalmente, a moradia constitui-se como uma tipologia T5, desenvolvendo-se em dois pisos acima da cota de soleira, onde o piso 2 é definido como alojamento local.

- 7 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

Contempla no Piso 1, dois quartos, uma sala de estar, uma sala de jantar, uma cozinha, uma instalação sanitária, um escritório, uma despensa e uma área de arrumos. -----

O Piso 2, contempla três quartos, uma instalação sanitária comum, uma suite com instalação sanitária e closet, uma sala de estar e jantar e uma cozinha. -----

Os materiais e cores propostos para acabamentos e revestimentos estão de acordo com o determinado no regulamento de acabamentos em vigor. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, a declaração de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores das edificações, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, designadamente no que respeita ao cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada definidas no Decreto-Lei 163/2006, de 8 de agosto e demais normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis. -----

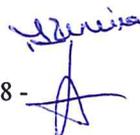
Chama-se desde já a atenção da requerente para a necessidade de cumprir o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e com o estipulado pelos artigos 93.º e 94.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor, relativamente aos resíduos de construção e demolição resultantes das obras em causa. -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

O processo em causa encontra-se apenas sujeito às taxas administrativas, uma vez que de acordo com o disposto no artigo 101.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC), no que diz respeito a processos de alterações ou ampliações de edificações já existentes ou, à construção de anexos, o valor da taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos (TMU) só é calculado sempre que se verifique um aumento da utilização das infraestruturas que obrigue à substituição das ligações já existentes ou à criação de novas ligações, que não é o caso. -----

Em face das considerações atrás referidas, o projeto de arquitetura em apreço encontra-se em condições de ser aprovado pelo executivo camarário, uma vez que se trata de um processo sujeito a licença administrativa, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, competência que não foi delegada na Exma. Sr.ª Presidente. -----

Se o executivo camarário assim o deliberar, a requerente dispõem do prazo de **seis meses**, para apresentar os projetos de especialidades e demais elementos aplicáveis identificados no 16 do III (Elementos específicos do licenciamento) do Anexo I (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE. -----


- 8 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

O processo possui os documentos instrutórios necessários identificados na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. -----

4. SUBSÍDIOS E PARTICIPAÇÕES -----

4.1 - SOCIEDADE RECREATIVA PORTELENSE - PEDIDO DE APOIO - OFERTA DE TAÇA – RATIFICAÇÃO: -----

INFORMAÇÃO: “Solicitou a Sociedade Recreativa Portelense, em ofício que deu entrada na Câmara Municipal no dia 10 do passado mês de maio, um pedido de apoio para um conjunto de iniciativas, entre elas um Concurso de Pesca, realizado no dia 21 do mesmo mês. -----

Verificando-se que a Reunião de Câmara subsequente à data de entrada do referido pedido estava planeada para o dia 18 de maio, e uma vez que estive ausente do trabalho de 12 a 18 daquele mês, não tive condições para preparar nos dias 10 e 11 a documentação necessária para agendamento do assunto para aquela reunião. -----

Assim, no seguimento do pedido de informação por parte da coletividade quanto à oferta do prémio, após o que recebi instruções superiores para disponibilizar uma taça, procedi ao seu envio no dia 19, sexta-feira. -----

Em face do exposto e continuando a verificar-se que as coletividades continuam, de uma forma geral, a efetuar estes pedidos de apoio muito em cima da realização dos eventos – apesar dos pedidos da autarquia para que os mesmos sejam efetuados com trinta dias de antecedência – solicito autorização para reforçar junto das coletividades a necessidade de ajustar este tipo de procedimentos. -----

Por outro lado, deixo à consideração da Senhora Presidente a utilização desta informação para esclarecimento da razão que leva à apreciação do referido pedido depois, da atividade ter sido realizada. -----

É quanto me cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Solicitou a Sociedade Recreativa Portelense a oferta de um prémio para um Concurso de Pesca realizada por aquela coletividade no passado dia 21 de maio. --

Em referência ao assunto supracitado, cumpre-me informar que a mesma cumpria, à data do pedido, o requisito necessário para obtenção de apoio não financeiro, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

1. Inscrição no Registo Municipal de Associações devidamente atualizada. -----

Neste sentido, proponho que seja submetida ao Executivo Municipal a ratificação de oferta de uma taça no valor de 16,90 €. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

O referido apoio é concedido ao abrigo da alínea u), do número 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

É quanto me cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a oferta de uma taça. -----

4.2 - SOCIEDADE RECREATIVA PORTELENSE - PEDIDO DE APOIO - OFERTA DE TAÇA ----

PROPOSTA: “Solicita a Sociedade Recreativa Portelense a oferta de prémios para as seguintes atividades: -----

- Torneio de Futsal, a decorrer durante o mês de julho de 2017; -----

- Torneio de Snooker, a decorrer durante o mês de setembro de 2017. -----

Em referência ao assunto supracitado, cumpre-me informar que a mesma cumpre, à presente data, o requisito necessário para obtenção de apoio não financeiro, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

1. Inscrição no Registo Municipal de Associações devidamente atualizada. -----

Neste sentido, proponho que seja submetida ao Executivo Municipal a presente proposta de oferta de duas taças no valor unitário de 22,50 €. -----

O referido apoio é concedido ao abrigo da alínea u), do número 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

É quanto me cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pedido solicitado, condicionada à realização da atividade. -----

-----5. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

5.1 - UNIDADES MÓVEIS DE INTERVENÇÃO PRECOCE - MINUTA DE PROTOCOLO MOBLE – RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA: “Na sequência da aquisição de 13 viaturas elétricas e no aluguer de baterias elétricas no âmbito da operacionalização da candidatura aprovada pelo PO Regional Centro 2020, Unidades Móveis de Intervenção Precoce - Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade, envia-se para aprovação, a minuta de protocolo a celebrar entre os municípios do Médio Tejo com a entidade MOBLE, S.A., entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, para instalar treze postos de carregamento semirrápido, um em cada Município da região do Médio Tejo, em localizações a definir por acordo entre os municípios e a MOBLE, até ao final do ano de 2017.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a minuta de Protocolo MOBLE. -----

5.2 - VIAGEM DE ESTUDO 2017 -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “PREÂMBULO: -----

À semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Constância vai promover uma viagem de estudo, de 24 a 31 de julho, dirigida aos alunos do 9º ano da Escola Básica e Secundária Luís de Camões, ano letivo 2016/2017, com aproveitamento escolar e sem processos disciplinares. -----

A Câmara Municipal procura com esta iniciativa, que vai no seu sexto ano consecutivo, incentivar os jovens estudantes a dedicarem-se às suas obrigações escolares durante o ano letivo e, no final, reconhecer o trabalho e o empenho daqueles que obtiveram o sucesso que lhes permitiu completar o 9º ano de escolaridade. -----

Organizada em conjunto com os Municípios de Sardoal e Mação, a viagem tem uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contacto próximo com outros povos e outras culturas e reforçando os valores de cidadania dos nossos jovens, sem esquecer nunca que a “viagem forma a juventude” e que este é seguramente um dos projetos mais importantes de apoio aos nossos jovens, desenvolvidos pela Câmara Municipal. -----

A viagem deste ano terá o seguinte itinerário: Constância – Toledo – Valencia – Bilbao – Salamanca – Constância, com os seguintes pontos de interesse: visita à cidade e à Catedral de Toledo; visita à cidade das Artes e da Ciência, em Valencia; visita ao Museu Guggenheim e à cidade de Bilbao; e visita à cidade de Salamanca. -----

DESTINATÁRIOS: -----

Aluno(a)s do 9º ano com aproveitamento escolar e sem processos disciplinares da Escola Básica e Secundária Luís de Camões no presente ano letivo. -----

DESPESAS: -----

A Câmara Municipal de Constância assegura, para além da promoção da viagem em autocarro, as despesas inerentes às entradas nos locais a visitar, as estadias em Parques de Campismo, os seguros e a refeição final de confraternização. -----

DIVERSOS: -----

O autocarro será conduzido pelos motoristas da autarquia, António Manuel Lourenço Gomes e José Manuel Gaspar Monteiro. -----

Os alunos serão acompanhados por: -----

- Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, Presidente da Câmara -----
- 2 Docentes do Agrupamento de Escolas de Constância -----
- 1 Auxiliar de Ação Educativa do Agrupamento de Escolas de Constância -----

ASSIM PROPONHO: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

1. A aprovação da realização da Viagem de Estudo; -----
2. Que sejam asseguradas pela Câmara Municipal, para além da promoção da viagem, as seguintes despesas: deslocação do autocarro municipal, entradas nos locais a visitar, alojamento em Parques de Campismo, algumas refeições e despesas com alimentação, designadamente o jantar convívio no último dia (nas quais se inclui os acompanhantes do Agrupamento de Escolas) e a subscrição de seguros, no montante total de 10.900,00 €, assim discriminado: -----
 - Combustíveis – 2.000,00€ -----
 - Portagens e estacionamento – 750,00€ -----
 - Refeições – 1.150,00€ -----
 - Alojamentos – 3.500,00€ -----
 - Visitas guiadas e entradas em locais a visitar – 1.500,00€ -----
 - Situações de emergência (nomeadamente questões de mecânica) – 1.500,00€ -----
 - Seguros – 500,00€ -----
3. A aprovação de constituição de fundo de maneiio, no valor total de 9.321,90 €, nos seguintes moldes: -----
 - Combustíveis -----
2.000,00€ - Classificação: 02010202 -----
_ António Manuel Lourenço Gomes - 1.000,00€ -----
_ José Manuel Gaspar Monteiro - 1.000,00€ -----
 - Portagens e estacionamento -----
750,00€ - Classificação: 020221 -----
_ António Manuel Lourenço Gomes - 375,00€ -----
_ José Manuel Gaspar Monteiro - 375,00€ -----
 - Refeições -----
1.150,00€ - Classificação: 020105 -----
_ Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim - 1.150,00€ -----
 - Alojamento -----
3.030,50€ - Classificação: 020213 -----
_ Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim -----
 - Visitas guiadas e entradas em locais a visitar -----
891,40€ - Classificação: 02022503 -----
_ Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim -----

Benício



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 14/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-06-2017

• Situações de emergência (nomeadamente questões de mecânica) -----

1.500,00€ - Classificação: 02022503 -----

• Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim -----

Logo que termine a deslocação serão prestadas contas junto do Serviço de Contabilidade, a fim de que se proceda à regularização contabilística das despesas efetuadas na viagem. -----

A diferença existente entre o valor total da viagem e o fundo de maneo (1.578,10 €) prende-se com as seguintes situações: -----

• Alojamento: 469,50 € - relativo ao Camping El Greco, em Toledo, cujo valor deve ser pago antes da viagem -----

• Visitas guiadas e entradas em locais a visitar: 608,60 € - relativo aos bilhetes de entrada na Cidade das Artes e da Ciência, em Valência, cujo valor deve ser pago antes da viagem -----

• Seguros: 500,00 € - valor a pagar à Companhia de Seguros, em data posterior.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta. -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

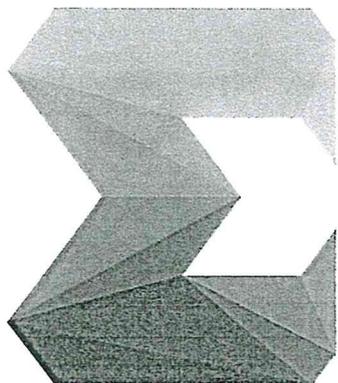
-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim Maria José Pereira, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,

A Assistente Técnica,



MÉDIO TEJO

COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL

Protocolo de Colaboração Institucional

Promoção da Mobilidade Elétrica na Região do Médio Tejo

Entre:

A MOBI.E, S.A., entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, com o NIPC n.º 509 767 605, com sede na Rua Eng.º Frederico Ulrich, n.º 2650, 4470-605 Moreira da Maia, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Alexandre Ricardo Garção Nunes Videira, com poderes para outorgar o presente protocolo, doravante designada MOBI.E;

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO, com o NIPC n.º 502106506, com sede no Convento de S. Francisco, Avenida General Bernardo Faria, 2300-535 Tomar, aqui representada pela Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Maria do Céu Albuquerque, com poderes para outorgar o presente protocolo, doravante designada CIMT;

O MUNICÍPIO DE ABRANTES, com o NIPC n.º 502661038, com sede na Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria do Céu Albuquerque, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE ALCANENA, com o NIPC n.º 500745773, com sede na Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Fernanda Maria Pereira Asseiceira, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, com o NIPC n.º 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, 2250-028 Constância, aqui representado pela Presidente da Câmara

Municipal, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO, com o NIPC n.º 501120149, com sede no Largo José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Alves de Faria, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE, com o NIPC n.º 501216839, com sede no Praça Dias Ferreira, 2240-342 Ferreira do Zêzere, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE MAÇÃO, com o NIPC n.º 506814343, com sede na Rua P. António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE OURÉM, com o NIPC n.º 501280740, com sede na Praça do Município, 11, 2490-499 Ourém, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre H. de Oliveira Fonseca, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE SARDOAL, com o NIPC n.º 501181857, com sede na Praça da República, 2230-142 Sardoaal, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Cabedal Borges, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DA SERTÃ, com o NIPC n.º 506963837, com sede no Largo Município, 6100-738 Sertã, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Farinha Nunes, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE TOMAR, com o NIPC n.º 506738914, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Anabela Gaspar de Freitas, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS, com o NIPC n.º 506608972, com sede na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Paulo Ramos Ferreira, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE VILA DE REI, com o NIPC n.º 506932273, com sede na Rua Capitão-Mór, 6110-206 Vila de Rei, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Martins Aires, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, com o NIPC n.º 506899250, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire, com poderes para outorgar o presente protocolo;

Considerando que:

- a. O Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, que procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, definiu uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, mantendo o seu modelo, mas potenciando a procura e a utilização por parte dos cidadãos, das empresas e da Administração Pública;
- b. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2016, de 8 de junho de 2016, publicada no Diário da República n.º 168, de 1 de setembro (“RCM n.º 49/2016”), prevê, no seu n.º 5, o lançamento da 2.ª fase da Rede Piloto de carregamento de veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E;
- c. É intenção do Governo promover as condições infraestruturais adequadas para que seja viável a utilização de veículos elétricos no território português, de modo a efetivar a disseminação de uma tecnologia de transporte ambientalmente mais sustentável;
- d. É objetivo da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada em modos de transporte com baixos impactes ambientais;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração Institucional, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo visa estabelecer uma cooperação institucional entre as partes signatárias, no âmbito da promoção da mobilidade elétrica na região do Médio Tejo, bem como definir os termos dessa cooperação.

Cláusula Segunda (Iniciativas)

Através do presente protocolo pretende-se promover o desenvolvimento das seguintes iniciativas:

- a. Implementar uma rede de carregamento de veículos elétricos robusta e eficiente, extensível a todos os municípios da região do Médio Tejo;
- b. Criar mecanismos de diferenciação positiva para os cidadãos e visitantes que circulam na região do Médio Tejo em veículos elétricos, nomeadamente através de apoios e isenções temporárias de pagamento no carregamento e no estacionamento.
- c. Desenvolver uma campanha de promoção e sensibilização de uma mobilidade sustentável na região do Médio Tejo.

Cláusula Terceira
(Obrigações das Partes)

1. A MOBI.E, no âmbito da conclusão da Rede Piloto para a Mobilidade Elétrica, com o apoio do PO SEUR, compromete-se a:
 - a. Instalar treze postos de carregamento semirrápido, um em cada Município da região do Médio Tejo, em localizações a definir por acordo entre os municípios e a MOBI.E, até ao final do ano de 2017;
 - b. Concessionar a exploração do posto de carregamento a um operador devidamente licenciado, no final da Fase Piloto.

2. Os Municípios associados da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no âmbito dos postos de carregamento instalados no seu território e até ao termo do seu estatuto da rede piloto da Mobilidade Elétrica (n.º 3 da RCM n.º 49/2016), comprometem-se a:
 - a. Identificar um local para a instalação do posto de carregamento atribuído e emitir, para esse local, uma licença de utilização do domínio público, a título gratuito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, que abranja os equipamentos assim como dois lugares de estacionamento destinados, em exclusivo, a veículos elétricos em carga;
 - b. Emitir as licenças necessárias à realização das obras, na via pública, de criação dos ramais subterrâneos para o fornecimento de energia elétrica aos postos de carregamento e autorizar a eventual instalação, na via pública, de equipamentos complementares (armários), associados à rede

de distribuição de energia, indispensáveis face à potência dos carregadores a instalar;

- c. Garantir a requisição da ligação de cada posto de carregamento à rede de distribuição de eletricidade, sendo os encargos com a instalação suportados pela MOBI.E;
- d. Suportar, até à entrada na fase de mercado, todos os encargos associados à disponibilização de eletricidade nos postos de carregamento e colaborar com a MOBI.E na manutenção e conservação dos mesmos;
- e. Garantir, até à entrada na fase de mercado, a cobertura do risco de responsabilidade civil através de um seguro adequado.

3. Os Municípios associados da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo comprometem-se a implementar iniciativas de discriminação positiva da mobilidade elétrica, nomeadamente, e quando possível, a isenção nas tarifas de estacionamento em áreas de acesso público.

4. Na sequência da aquisição de 13 viaturas elétricas para serem utilizadas como unidades móveis de cuidados de saúde na comunidade do Médio Tejo, os Municípios associados da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo comprometem-se, sempre que possível, a dar continuidade ao desenvolvimento de procedimentos de contratação pública que tenham como objetivo a aquisição de veículos elétricos.

5. As partes comprometem-se, ainda, a proceder à divulgação deste projeto nos seus portais e demais suportes informativos de que disponham.
6. As partes nomearão um Ponto Focal para representar a respetiva organização nas reuniões e apoiar a iniciativa e a execução do presente protocolo no que se afigurar necessário.

Cláusula Quarta (Vigência e Revisão)

1. O período de vigência deste protocolo é de três anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo prévio das partes signatárias.
2. Durante o período de vigência, poderão ser introduzidas alterações ao protocolo, por acordo entre as partes, as quais serão formalizadas por aditamento escrito.

Cláusula Quinta (Interpretação)

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos expressos na cláusula primeira.

Por estarem de acordo com o teor do presente Protocolo, constante de doze (12) páginas, o mesmo é assinado em quinze exemplares, um para cada uma das partes.

XXXXX, XXXXX de XXXXX de 2017

Presidente do Conselho Intermunicipal
da CIMT

(Maria do Céu Albuquerque)

Presidente da Câmara Municipal de
Abrantes

(Maria do Céu Albuquerque)

Presidente da Câmara Municipal de
Constância

(Júlia Amorim)

Presidente da Câmara Municipal de
Ferreira do Zêzere

(Jacinto Lopes Flores)

Presidente da Câmara Municipal de
Ourém

Presidente da MOBI.E

(Alexandre Videira)

Presidente da Câmara Municipal de
Alcanena

(Fernanda Asseiceira)

Presidente da Câmara Municipal do
Entroncamento

(Jorge Faria)

Presidente da Câmara Municipal de
Mação

(Vasco Estrela)

Presidente da Câmara Municipal do
Sardoal

(Paulo Fonseca)

Presidente da Câmara Municipal da
Sertã

(José Farinha)

Presidente da Câmara Municipal de
Torres Novas

(Pedro Ferreira)

Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova da Barquinha

(Fernando Freire)

(Miguel Borges)

Presidente da Câmara Municipal de
Tomar

(Anabela Freitas)

Presidente da Câmara Municipal de Vila
de Rei

(Ricardo Aires)

